



**Câmara Municipal de Careagu  
Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 850**

***Autoriza Assinar Convênio.***

O Prefeito Municipal de Careagu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careagu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a assinar o convênio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, visando, receber auxílio financeiro desta Secretaria, para obras de infraestrutura urbana no Município, do Programa SEAM-MG/PADEM.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 1988.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

Prefeitura Municipal de Careagu, em 12 de maio de 1988.

Benedito Waldir Maciel  
Prefeito Municipal